

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 032/2020

**EMENTA:** Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

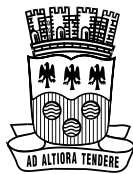
**O Prefeito do Município de Garanhuns**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0813 – Concessão de benefícios eventuais

ATIVIDADE: 2321.0000 – Manutenção das ações de enfrentamento ao COVID19

### **ELEMENTOS:**

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 115.000,00

**Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios do Município**

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 16.000,00

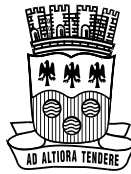
**Fonte de Recurso: 500.002 – Recursos transferidos do FEAS – Estado**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0813 – Concessão de benefícios eventuais

ATIVIDADE: 2336.0000 – Manutenção do programa de benefícios eventuais –  
FMAS

### **ELEMENTOS:**

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 130.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00

**Fonte de Recurso: 510.001 – Recursos Próprios do Município**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 24 de abril de 2020.

**Izaias Regis Neto**  
**Prefeito**